



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ



PROJETO DE LEI Nº 014/2006
DE 09 DE MAIO DE 2006.



**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE
SÃO PAULO, PELA SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO.**

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º Fica o Poder Executivo do Município de Itapuí, autorizado a celebrar, com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, convenio do Programa de Ação Cooperativa Estado-Município para Construções/Ampliações Escolares-PAC.

Artigo 2º As despesas eventualmente decorrentes da presente Lei e da execução do convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessárias.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 09 de Maio de 2006.

2005 - 2008
**APROVADO POR
UNANIMIDADE EM
DISCUSSÃO ÚNICA.**

S.S. 11 / 05 / 2006

PRESIDENTE
Rita de Cássia Sotto de Oliveira Silva Xavier
Presidenta

José Gilberto Saggioro
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada na Diretoria Administrativa da Prefeitura na data supra.



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17.230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



AUTOGRAFO Nº 017/2006
PROJETO DE LEI Nº 014/2006

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE
SÃO PAULO, PELA SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO.**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

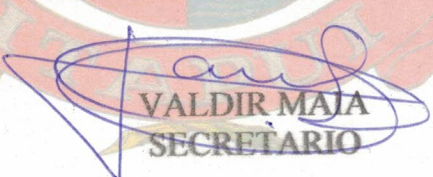
Artigo 1º Fica o Poder Executivo do Município de Itapuí, autorizado a celebrar, com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, convenio do Programa de Ação Cooperativa Estado-Município para Construções/Ampliações Escolares-PAC.

Artigo 2º As despesas eventualmente decorrentes da presente Lei e da execução do convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessárias.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 12 de maio de 2006.


RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER
PRESIDENTE DA CÂMARA


VALDIR MAJA
SECRETÁRIO